

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 122. PLS 038/22

Em 28 de 04 de 20 22

PROJETO DE LEI N.º 38, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2022 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0226- Assistência Farmacêutica à população, a ação “Programa Farmácia Cuidar +”, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde -SMS	
02	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0226	Assistência Farmacêutica à População	
1683	Programa Farmácia Cuidar Mais	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações – Recurso 4050	R\$ 72.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Recurso 4050 -	R\$ 35.250,00
4.4.3.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo – Recurso 4050	R\$ 2.750,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o valor recebido das Portarias 649/2021 e 928/2021 da Secretaria Estadual de Saúde, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ____/____/____	
Resultado da votação: Votos a favor ____	
Abstenções ____	
Presidente	Votos contra ____


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 41/2022-GP-AAL

Montenegro, 28 de abril de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 38/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. n.º: 133.165038/22

Em 28 de 04 de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III - Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0226- Assistência Farmacêutica à população, a ação "Programa Farmácia Cuidar +", na Secretaria Municipal de Saúde.

E abertura de no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

A abertura do crédito especial justifica-se tendo em vista as portarias n.º 649/2021-SES e n.º 928/2021-SES (fls. 3 a 22), em que o Município foi contemplado com o recurso no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 110.000,00, provenientes do Programa Farmácia Cuidar +.

Os recursos foram creditados nas datas 27/10/2021 e 18/01/2022 e já estão disponíveis para o Município utilizar.

O cuidado farmacêutico é um orientador da prática profissional e um modelo de organização dos serviços farmacêuticos em um conjunto de atividades que visam contribuir na melhoria da qualidade de vida da população, atendendo a todas as necessidades de saúde que o paciente apresenta, inclusive as farmacoterapêuticas, considerando a expertise e o limite de atuação profissional do farmacêutico. A portaria SES 649/2021 institui o Programa Farmácia Cuidar+ no Estado do Rio Grande do Sul e regulamenta a transferência de recursos destinados à sua implementação, colocando como critério de execução do Programa a realização de formação na área de Cuidado Farmacêutico para pessoas com asma e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), que recebem medicamentos do Componente Especializado no Estado do Rio Grande do Sul, além de estruturar o Programa Farmácia Cuidar+ em três eixos de implementação nas Farmácia de Medicamentos Especiais, com os seguintes objetivos:

Eixo Estrutura: contribuir para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS, de modo que estes sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas na Assistência Farmacêutica, para ampliação da capacidade de atendimento, garantia da qualidade do armazenamento dos medicamentos e melhoria da ambiência da farmácia.

Eixo cuidado farmacêutico: fortalecer as práticas clínicas no âmbito da Assistência Farmacêutica visando à resolutividade das ações em saúde, otimizando os benefícios e minimizando os riscos relacionados à farmacoterapia.

Eixo identidade visual: padronizar a estrutura das Farmácias que aderirem ao Programa, como forma de identificação do local que prestará serviços clínicos farmacêuticos ao cidadão.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 3308/2022.

Atenciosamente,


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

